

LEI ORDINÁRIA Nº 705, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.1913	Incremento ao Piso da Atenção Básica Primária - Emenda Parlamentar - Proposta 36000717145202500
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	200.000,00	
Fonte de Recurso	2000	Emenda Parlamentar de Bancada

Total do Crédito: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar de bancada, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), creditados na Conta Corrente Nº 47513-0-Banco do Brasil.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 30 de fevereiro de 2026.


Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 705, DE 30 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 705, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único- O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.1913	Incremento ao Piso da Atenção Básica Primária - Emenda Parlamentar - Proposta 36000717145202500
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	200.000,00	
Fonte de Recurso	2000	Emenda Parlamentar de Bancada

Total do Crédito: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentares de bancada, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), creditados na Conta Corrente Nº 47513-0-Banco do Brasil.

Art. 3º- A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º, da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 30 de fevereiro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador: 82AB5F42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/03/2026. Edição 4092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma da Sede da Secretaria de Saúde, conforme Convênio Estadual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Ouro Velho - PB, 30 de Março de 2026. ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente da Comissão.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO

Aos seis (06) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h00min, em sua sede "Casa Sebastião Gomes de Queiroz", localizada à Rua Antônio Izidro, nº 144, reuniram-se os vereadores da Câmara Municipal de Ouro Velho, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Presidente **Erivonaldo Lopes da Silva**, contando com o secretariado do Primeiro Secretário **Paulo Júnior de Freitas Arruda**. Presentes os vereadores: **Adeilma Bernardo de Menezes**, **Euvaldo Ferreira da Silva**, **Gerônimo Ramos Lima**, **Martevânia Menezes Nascimento**, **Maria Stela Freitas Nunes** e **Wellington Gualberto do Nascimento**. Registrou-se a ausência justificada do Vereador Paulo Pereira Dantas. Verificado o quórum legal, o Sr. Presidente declarou instalada a Sessão Ordinária. Em seguida, foi realizada a leitura da ata da sessão anterior, a qual, após lida, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. Na sequência, foram apresentados, discutidos e apreciados os projetos e o requerimento constantes na pauta da Ordem do Dia. **I- Leitura e votação do Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Vereador Gerônimo Ramos, que denomina Rua Ana Menezes Ferreira, via pública localizada neste município, e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **II- Leitura e votação do Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria da Vereadora Adeilma Bernardo, que nomeia de Beatriz Morais dos Santos o reservatório de água do Sítio Barões.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **III- Leitura e votação do Requerimento de nº 03/2026, de autoria do Vereador Euvaldo Ferreira, que solicita a instalação de um aparelho de ar condicionado no centro de velório do município, bem como a construção de um alpendre (coberta) na parte frontal do prédio.** Após a leitura da matéria, o referido requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Ato contínuo, o Sr.

Presidente concedeu a palavra aos vereadores, fazendo uso da palavra os Vereadores Euvaldo Ferreira da Silva e Paulo Júnior de Freitas Arruda. Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente deu por encerrada a 2ª Reunião Plenária Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Velho - PB, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os vereadores presentes.

Eu,

Coordenadora Legislativa, redigi, imprimi e assino a presente ata.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA
Presidente

EUVALDO FERREIRA DA SILVA
Vice Presidenta

PAULO JÚNIOR DE FREITAS ARRUDA
1º Secretário

MARIA STELA FREITAS NUNES
2º Secretário

ADEILMA BERNARDO DE MENEZES
Vereadora

GERÔNIMO RAMOS LIMA
Vereador

MARTEVÂNIA MENEZES NASCIMENTO
Vereadora

PAULO PEREIRA DANTAS
Vereador

WELLINGTON G. DO NASCIMENTO
Vereador

LEI ORDINÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

LEI ORDINÁRIA Nº 705, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
----------------------	-------	--

Todas as publicações são assinadas e certificadas digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, podendo ser conferidas em seu original no site www.diariooficialmunicipios.com.br

Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.1913	Incremento ao Piso da Atenção Básica Primária - Emenda Parlamentar - Proposta 36000717145202500
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	200.000,00	
Fonte de Recurso	2000	Emenda Parlamentar de Bancada

Total do Crédito: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar de bancada, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), creditados na Conta Corrente Nº 47513-0-Banco do Brasil.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 30 de fevereiro de 2026.

Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E A EMPRESA **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de de Ouro Velho - Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-07**, neste ato representado pelo Prefeito **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliado na Rua Antônio Izidro, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5320278 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **Essencial Construtora Ltda - Rua Projetada 07, nº 200, Quadra 05, Lote 18, Anexo B, Bairro Jardim Boa Vista, São José do Egito - PE, CEP 56.700-000, CNPJ sob nº 55.274.025/0001-75**, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas

as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Aração de Terras, com equipamentos inclusos, 81 (oitenta e uma) horas, por período de 30 (trinta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 23.287,50 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo representado pelo valor de **R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.